REQUERIMENTO Nº 504, DE 2019 (Do Sr. Deputado Cap. Fábio Abreu e outros)

Requer registro da Frente Parlamentar em Defesa da Energia Solar no Brasil

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 15, inciso I e VIII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do Ato da Mesa nº 69 de 10 de novembro de 2005, registro da Frente Parlamentar em Defesa da Energia Solar no Brasil, apresentando como representante o Deputado Federal Capitão Fábio Abreu.

A Frente Parlamentar em Defesa da Energia Solar no Brasil tem por objetivo promover o aprimoramento da legislação federal sobre os procedimentos para facilitar a aquisição de equipamentos e insumos, operacionalizar a instalação e incentivar e popularizar a utilização de energia solar por empresas e pessoas físicas no Brasil.

Segundo a ANEEL, atualmente há vários projetos, em curso ou em operação, para o aproveitamento da energia solar no Brasil, particularmente por meio de sistemas fotovoltaicos de geração de eletricidade, visando ao atendimento de comunidades isoladas da rede de energia elétrica e ao desenvolvimento regional.

2/03 11/14





Além do apoio técnico, científico e financeiro recebido de diversos órgãos e instituições brasileiras (MME, Eletrobrás/CEPEL e universidades, entre outros), esses projetos têm tido o suporte de organismos internacionais,

particularmente da Agência Alemã de Cooperação Técnica – GTZ e do Laboratório de Energia Renovável dos Estados Unidos (National Renewable Energy Laboratory) – NREL/DOE. Também a área de aproveitamento da energia solar para aquecimento de água tem adquirido importância nas regiões Sul e Sudeste do País, onde uma parcela expressiva do consumo de energia elétrica é destinada a esse fim, principalmente no setor residencial.

A busca por uma legislação que resguarde tanto o meio ambiente, como fomentar a produção de energia limpa e renovável é a principal ementa desta Frente Parlamentar.

Seguem anexos a Ata de Fundação e Constituição, o Estatuto da Frente Parlamentar em Defesa da Energia Solar no Brasil e os 171 apoiamentos necessários ao registro ora requerido.

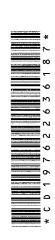
21 MAR. 2019Sala das Sessões, de de 2019

Deputado Cap. Fábio Abreu Coordenador Geral da Frente Parlamentar



ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ENERGIA SOLAR NO BRASIL

- Art. 1° A Frente Parlamentar em Defesa da Energia Solar no Brasil, com atuação no âmbito da Câmara dos Deputados e em todo o território nacional, com caráter suprapartidário, tem sede e foro na Capital Federal, rege-se por este Estatuto, e funcionará por tempo indeterminado.
- Art. 2° A Frente Parlamentar é instituída para o cumprimento das seguintes finalidades:
- I acompanhar, propor e analisar proposições e programas que disciplinem todos os assuntos referentes à produção e instalação de equipamentos e insumos destinados a captação e distribuição de energia solar;
- II acompanhar as ações a serem empreendidas pelo Poder Público no sentido de fomentar, incentivar e desenvolver a utilização de energia solar no Brasil;
- III realizar encontros, simpósios, seminários, debates e outros eventos, com vistas a aventar as medidas legislativas necessárias a uma rápida resolução dos conflitos fundiários;
- IV articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as ações de governo e das entidades da sociedade civil;
- V promover a divulgação das atividades Frente Parlamentar em Defesa da Energia Solar no Brasil, no âmbito do Parlamento e junto à sociedade.
- Art. 3° A Frente será composta por Deputados Federais e representantes de entidades da sociedade civil que subscreverem termo de adesão a este Estatuto.
 - Art. 4° Compõem a Frente:
 - I a Assembléia-Geral, composta dos Parlamentares filiados à Frente;
 - II o Conselho Executivo, integrado por:
 - a) 1 (um) Presidente;
 - b) 3 (três) Vice-presidentes;
 - c) 1 (um) Secretário-Geral;





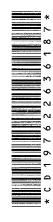
- d) 5 (cinco) Coordenadores Regionais, cada um de uma região do país.
- III o Conselho Consultivo, integrado por:
- i) 3 (três) conselheiros efetivos e 3 (três) suplentes;
- ii) consultores externos convidados pela Assembleia-Geral para assessoria temporária em temas específicos.
- § 1º O mandato dos membros do Conselho Executivo e dos consultores será de 1 (um) ano, com direito a 1(uma) reeleição.
- § 2º A participação nos cargos previstos neste artigo não ensejará qualquer tipo de remuneração.
 - Art. 5° Compete à Assembleia-Geral:
- I eleger e/ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo;
 - II aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;
 - III estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;
 - IV supervisionar a atuação do Conselho Executivo;
 - V promover as alterações necessárias a este Estatuto.
 - Art. 6º Compete ao Conselho Executivo:
- I implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia-Geral;
- II tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
 - III convocar a Assembleia-Geral.
 - § 1º São atribuições do Presidente:
- I representar a Frente perante a Câmara dos Deputados, nos termos do art. 3º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados nº 69, de 2005;
 - II representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;





- III convocar as reuniões do Conselho Executivo;
- IV presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembléia-Geral;
- § 2º São atribuições dos Vice-Presidentes auxiliar o Presidente e substituílo em casos de impedimento ou ausência.
 - § 3º São atribuições do Secretário-Geral:
 - I planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;
- II tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.
- § 4º Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Federais.
- Art.7º Compete aos Coordenadores Regionais estudar e propor políticas de adoção para cada região do país que representam.
- Art. 8º Compete ao Conselho Consultivo assessorar o Conselho Executivo e a Assembléia-Geral, sempre que demandado.
- § 1º Poderão integrar o Conselho Consultivo, além de Deputados Federais, outros agentes políticos e especialistas dos campos do direito e áreas afins.
- § 2º Em caso de urgência, a nomeação de consultores convidados poderá ser feita pelo Conselho Executivo, ad referendum da Assembleia-Geral.
- Art. 9º A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral ou quando atingir os objetivos previstos neste Estatuto, mediante de registro em ata de encerramento.
- Art. 10. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.
- Art. 11. A Frente, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá criar, manter e participar de entidades e instituições com finalidades iguais ou similares às suas, ou com outras Frentes com objetivos afins, ouvindo a Assembleia-Geral.
 - Art. 12. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, de de 2019





ADEREM AOS TERMOS DESTE ESTATUTO, OS SRS. DEPUTADOS:



ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ENERGIA SOLAR NO BRASIL

Às 8h30 horas do día 21 de março de dois mil e dezenove, no gabinete 202 da Câmara dos Deputados, sito no Palácio do Congresso Nacional, na Praça dos Três Poderes, em Brasília, Distrito Federal, as Senhoras e Senhores Deputados Federais que subscreveram a Lista Frente Parlamentar em Defesa da Energia Solar no Brasil, reuniram-se para fundar e constituir a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ENERGIA SOLAR NO BRASIL, com a finalidade de: I - acompanhar, propor e analisar proposições e programas que disciplinem todos os assuntos referentes a produção de equipamentos e insumos destinados a captação e distribuição de energia solar; II - acompanhar as ações a serem empreendidas pelo Poder Público no sentido de fomentar, incentivar e desenvolver a utilização de energia solar no Brasil; III - realizar encontros, simpósios, seminários, debates e outros eventos, com vistas a aventar as medidas legislativas necessárias а uma rápida resolução dos conflitos fundiários; IV - articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as ações de governo e das entidades da sociedade civil; V promover a divulgação das atividades Frente Parlamentar em Defesa a Energia Solar no Brasil, no âmbito do Parlamento e junto à sociedade. Assumiu a presidência da reunião, pelo consenso dos parlamentares presentes, o Deputado Capitão Fábio Abreu. Composta a Mesa, a Presidente informou sobre o objetivo da reunião, que é a fundação e constituição da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS POPULAÇÕES ATINGIDAS POR ÁREAS PROTEGIDAS (UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E TERRAS INDÍGENAS). Em seguida, foi lido o Estatuto da FRENTE, resultado de debates e consultas anteriores a parlamentares e entidades representativas da sociedade civil. Colocado em votação, o Estatuto foi aprovado Frente Parlamentar em Defesa a Energia Solar no Brasil. Em seguida, passou-se à composição diretiva da Conselho Executivo: integrado pelos Deputados (Presidente): Capitão Fábio Abreu , Também foi aprovada a ampliação futura da Frente, com a inclusão de representantes da sociedade civil organizada. Decidiu-se que a Presidente da





FRENTE encaminhará esta Ata e os Estatutos à Mesa da Câmara dos Deputados, para efeito de registro e publicação. Às horas, suspendeu-se a reunião, ao tempo em que eu, Capitão Fábio Abreu (Presidente), lavrei a presente Ata. Reabertos os trabalhos, a mesma foi lida e, achada conforme, foi aprovada e assinada pelo Presidente, 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes, e o Secretário-Geral.

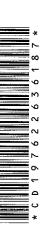
Ġapitão Fábio Abreu PRESIDENTÉ

1° VICE-PRESIDENTE

2° VICE-PRESIDENTE

3° VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO-GERAL





CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(56ª Legislatura 2019-2013)

Página: 1 de 5

Proposição:

REQ 0904/2019

Autor da Proposição:

CAPITÃO FÁBIO ABREU E OUTROS

Data de Apresentação:

21/03/2019

Ementa:

Requer registro da Frente Parlamentar em Defesa da Energia Solar no

Brasil.

Possui Assinaturas Suficientes:

SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	202
Não Conferem	004
Fora do Exercício	002
Repetidas	064
Ilegíveis	000
Retiradas	000
Total	272

Confirmadas

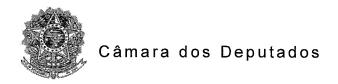
1	ABÍLIO SANTANA	PR	BA
2	ADOLFO VIANA	PSDB	BA
3	AFONSO HAMM	PP	RS
4	AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB
5	AIRTON FALEIRO	PT	PA
6	ALAN RICK	DEM	AC
7	ALÊ SILVA	PSL	MG
8	ALENCAR SANTANA BRAGA	PT	SP
9	ALEXANDRE LEITE	DEM	SP
10	ALEXANDRE SERFIOTIS	PSD	RJ
11	ALEXIS FONTEYNE	NOVO	SP
12	ALIEL MACHADO	PSB	PR
13	ALTINEU CÔRTES	PR	RJ
14	ALUISIO MENDES	PODE	MA
15	AMARO NETO	PRB	ES
16	ANDRÉ ABDON	PP	ΑP
17	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
18	ANDRÉ JANONES	AVANTE	MG
19	AROLDO MARTINS	PRB	PR
20	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	DEM	BA
21	ASSIS CARVALHO	PT	ΡI
22	ÁTILA LIRA	PSB	PΙ
23	AUREO RIBEIRO	SOLIDARI	RJ
24	BACELAR	PODE	BA

	n=v=0.1=0.04n10	000	DAL
25	BENES LEOCÁDIO	PRB	RN
26	BILAC PINTO	DEM	MG
27	BOSCO SARAIVA	SOLIDARI	AM
28	CABO JUNIO AMARAL	PSL	MG
29	CACÁ LEÃO	PP	BA
30	CAPITÃO ALBERTO NETO	PRB	AM
31	CAPITÃO AUGUSTO	PR	SP
32	CAPITÃO FÁBIO ABREU	PR	PΙ
33	CARLA ZAMBELLI	PSL	SP
34	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
35	CARLOS GOMES	PRB	RS
36	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	DEM	TO
37	CARLOS JORDY	PSL	RJ
38	CÁSSIO ANDRADE	PSB	PA
39	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
40	CELSO MALDANER	MDB	SC
41	CORONEL ARMANDO	PSL	SC
42	CRISTIANO VALE	PR	PA
43	DA VITORIA	PPS	ES
44	DAGOBERTO NOGUEIRA	PDT	MS
45	DAMIÃO FELICIANO	PDT	РВ
46	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	ВА
47	DANIEL COELHO	PPS	PΕ
48	DANIEL SILVEIRA	PSL	RJ
49	DARCI DE MATOS	PSD	SC
50	DELEGADO ANTÔNIO FURTADO	PSL	RJ
51	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
52	DENIS BEZERRA	PSB	CE
53	DIEGO GARCIA	PODE	PR
54	DOMINGOS NETO	PSD	CE
55	DR. FREDERICO	PATRI	MG
56	DR. LEONARDO	SOLIDARI	МТ
	DR. ZACHARIAS CALIL	DEM	GO
58	EDILÁZIO JÚNIOR	PSD	MA
59	EDIO LOPES	PR	RR
60	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
61	EDNA HENRIQUE	PSDB	PB
62	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
63	EDUARDO BISMARCK	PDT	CE
64	EDUARDO BOLSONARO	PSL	SP
65	EDUARDO BRAIDE	PMN	MA
66	ELI CORRÊA FILHO	DEM	SP
67	EMANUEL PINHEIRO NETO	PTB	MT
68	ERIKA KOKAY	PT	DF
69	EROS BIONDINI	PROS	MG
70	EUCLYDES PETTERSEN	PSC	MG
71	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
72	EXPEDITO NETTO	PSD	RO
73	FÁBIO FARIA	PSD	RN
-			

74	FÁBIO HENRIQUE	PDT	SE
75	FABIO REIS	MDB	SE
76	FÁBIO TRAD	PSD	MS
77	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	ВА
78	FERNANDO COELHO FILHO	DEM	PΕ
79	FRANCISCO JR.	PSD	GO
80	GELSON AZEVEDO	PR	RJ
81	GENERAL PETERNELLI	PSL	SP
82	GEOVANIA DE SÁ	PSDB	SC
83	GILBERTO ABRAMO	PRB	MG
84	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
85	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PΕ
86	GUILHERME DERRITE	PP	SP
87	GUILHERME MUSSI	PP	SP
88	GURGEL	PSL	RJ
89	HAROLDO CATHEDRAL	PSD	RR
90	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
91	HÉLIO LEITE	DEM	PA
92	HERCULANO PASSOS	MDB	SP
93	HUGO LEAL	PSD	RJ
94	HUGO MOTTA	PRB	PB
95	IGOR TIMO	PODE	MG
96	IRACEMA PORTELLA	PP	Pl
97	JEFFERSON CAMPOS	PSB	SP
98	JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS
99	JHC	PSB	AL
100	JHONATAN DE JESUS	PRB	RR
	JOÃO CAMPOS	PRB	GO
	JOÃO DANIEL	PT	SE
	JOÃO MARCELO SOUZA	MDB	MA
	JOÃO ROMA	PRB	BA
	JOAQUIM PASSARINHO	PSD	PA
	JORGE SOLLA	PT	BA
	JOSÉ MEDEIROS	PODE	MΤ
	JULIAN LEMOS	PSL	PB
	JULIO CESAR RIBEIRO	PRB	DF
	JUNIOR LOURENÇO	PR	MA
	JÚNIOR MANO	PR	CE
	LAERCIO OLIVEIRA	PP	SE
	LAFAYETTE DE ANDRADA	PRB	MG
	LEONARDO MONTEIRO LEÔNIDAS CRISTINO	PT	MG
	LEUR LOMANTO JÚNIOR	PDT	CE
		DEM	BA
	LINCOLN PORTELA LUCIO MOSQUINI	PR MDB	MG RO
	LUIS MIRANDA	DEM	DF
	LUIS TIBÉ	AVANTE	MG
	LUIZ LIMA	PSL	RJ
	LUIZ NISHIMORI	PR	PR
144	LOIL MOI IIWOM		

123	MAGDA MOFATTO	PR	GO
124	MANUEL MARCOS	PRB	AC
125	MARCELO CALERO	PPS	RJ
126	MARCELO NILO	PSB	BA
127	MARCELO RAMOS	PR	AM
128	MÁRCIO BIOLCHI	MDB	RS
129	MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
130	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
131	MARIANA CARVALHO	PSDB	RO
132	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
133	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
134	MARRECA FILHO	PATRI	MA
135	MARX BELTRÃO	PSD	AL
136	MILTON VIEIRA	PRB	SP
137	MISAEL VARELLA	PSD	MG
138	MOSES RODRIGUES	MDB	CE
139	NELSON PELLEGRINO	PT	ВА
140	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
141	NILTO TATTO	PT	SP
142	NIVALDO ALBUQUERQUE	PTB	AL
143	ODAIR CUNHA	PT	MG
144	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
145	OTONI DE PAULA	PSC	RJ
	PADRE JOÃO	PT	MG
147	PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	BA
148	PATRUS ANANIAS	PT	MG
149	PAULO BENGTSON	PTB	PA
	PAULO FREIRE COSTA	PR	SP
151	PAULO TEIXEIRA	PT	SP
152	PEDRO AUGUSTO BEZERRA	РТВ	CE
153	PEDRO LUPION	DEM	PR
154	PEDRO PAULO	DEM	RJ
	POLICIAL KATIA SASTRE	PR	SP
	PROFESSOR ISRAEL BATISTA	PV	DF
	PROFESSORA MARCIVANIA	PCdoB	AP
	RAFAEL MOTTA	PSB	RN
	RAUL HENRY	MDB	PE
	REGINALDO LOPES	PT	MG
	REINHOLD STEPHANES JUNIOR	PSD	PR
	RICARDO GUIDI	PSD	SC
	RICARDO IZAR	PP	SP
	ROBERTO ALVES	PRB	SP
	ROBERTO DE LUCENA	PODE	SP
	ROBERTO PESSOA	PSDB	CE
	RODRIGO AGOSTINHO	PSB	SP
	RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG
	ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	MDB	SC
	RUBENS BUENO	PPS	PR
	RUBENS OTONI	PT	
171	NODENO OTONI	FI	GO

172	RUI FALCÃO	PT	SP
173	RUY CARNEIRO	PSDB	PB
174	SANDERSON	PSL	RS
175	SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
176	SIDNEY LEITE	PSD	ΑM
177	SILVIA CRISTINA	PDT	RO
178	SILVIO COSTA FILHO	PRB	PE
179	SÓSTENES CAVALCANTE	DEM	RJ
180	STEFANO AGUIAR	PSD	MG
181	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
182	TADEU ALENCAR	PSB	PΕ
183	TITO	AVANTE	BA
184	TONINHO WANDSCHEER	PROS	PR
185	ULDURICO JUNIOR	PPL	BA
186	VAIDON OLIVEIRA	PROS	CE
187	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
188	VALTENIR PEREIRA	MDB	MT
	VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
190	VAVÁ MARTINS	PRB	PA
	VICENTINHO	PT	SP
192	VICENTINHO JÚNIOR	PR	TO
193	VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
194	WALDENOR PEREIRA	PT	BA
	WALTER ALVES	MDB	RN
196	WELITON PRADO	PROS	MG
197	WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
	WLADIMIR GAROTINHO	PSD	RJ
	WOLNEY QUEIROZ	PDT	PΕ
	ZÉ CARLOS	PT	MA
201		SOLIDARI	MG
202	ZÉ VITOR	PMN	MG



REQ 904/2019

Autor: Capitão Fábio Abreu

Data da 21/03/2019

Apresentação:

Requer registro da Frente Parlamentar em Defesa da Energia Ementa:

Solar no Brasil.

Forma de Apreciação:

Texto Registre-se. Publique-se.

Despacho:

Regime de tramitação:

Em 27/03/2019

> RODRIGO MAIA Presidente da Câmara dos Deputados

